



PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DP26003-SMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP26003-SMS PROCESSO Nº P470315/2026

PREÂMBULO:

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE**, inscrita no CNPJ Nº 07.598.634/0001-37, com sede à Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral/CE, através da Secretaria Municipal da Saúde, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3737/2025 e as exigências estabelecidas neste ato convocatório e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:	28 / 08 / 2026.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	01 / 09 / 2026.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas através do e-mail: licitacao_sms@sobral.ce.gov.br .

1.0 –DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta contratação a aquisição de empilhadeira elétrica patolada para utilização nas atividades de armazenamento, movimentação e organização de medicamentos e demais insumos no âmbito da Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Sobral.

1.2 Compõem este ato convocatório, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – Anexo I: Termo de Referência;

1.2.1.1 – Anexo I.1: Estudo Técnico Preliminar;

1.2.3 – Anexo II: Minuta da Proposta;

1.2.4 – Anexo III: Minuta do Contrato.

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente Dispensa dar-se-á mediante o envio da **proposta de preços e dos documentos de habilitação**, de forma conjunta, para o e-mail licitacao_sms@sobral.ce.gov.br, dentro do prazo estabelecido neste Aviso de Dispensa.

2.2. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.3. O proponente é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Para o objeto do presente processo de contratação direta a participação é **exclusiva** a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados na forma da Lei, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, e, às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007.

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto deste processo de contratação direta.
- 2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2026, na seguinte classificação:

Órgão	Função, subfunção, Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	
0701	10.303.0037.1620	44.90.52.00	2.601.0000.00	Federal

4.0 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 61.283,69 (Sessenta e um mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID./ MEDIDA	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Empilhadeira elétrica patolada, nova e sem uso, com capacidade nominal de carga mínima de 1.600 kg, altura de elevação dos garfos de, no mínimo, 4.500 mm, tração e elevação elétricas, operação por timão, equipada com bateria recarregável e carregador compatível, sistema de frenagem, botão de emergência, dispositivo de proteção contra esmagamento do operador, buzina ou sinal sonoro, indicador de carga da bateria e demais dispositivos de segurança aplicáveis. O equipamento deverá ser entregue completamente montado, testado e em pleno funcionamento, acompanhado de bateria, carregador e manual de operação em língua portuguesa.	UNIDADE	01	R\$ 61.283,69	R\$ 61.283,69

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente Dispensa ficará **ABERTA PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado a partir da data de sua divulgação no site e/ou plataforma eletrônica, período durante o qual os interessados deverão encaminhar, **conjuntamente, a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação**, para o e-mail licitacao_sms@sobral.ce.gov.br.

5.2. A proposta de preços e toda a documentação de habilitação exigida no Anexo I – Termo de Referência deverão ser encaminhadas **dentro do prazo estabelecido no item 5.1**, independentemente da classificação da proposta ou de o interessado apresentar, inicialmente, o menor valor.

5.3. A ausência de qualquer documento de habilitação exigido, bem como o envio da proposta ou da documentação após o encerramento do prazo estabelecido, será analisada conforme as condições previstas neste Aviso de Dispensa e na legislação aplicável.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia simples ou em formato digital, sendo admitidos documentos com autenticação ou certificação digital, quando aplicável.

6.2. Todos os interessados deverão apresentar, **juntamente com a proposta de preços**, os documentos de habilitação previstos no Anexo I – Termo de Referência, mediante envio para

o e-mail licitacao_sms@sobral.ce.gov.br, não ficando o envio da documentação condicionado à apresentação da melhor oferta.

6.3. A Administração poderá, quando necessário, solicitar esclarecimentos, complementações ou diligências relativas aos documentos apresentados, observados os limites e as condições estabelecidos na legislação aplicável.

7.0. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas proponentes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento previsto no item 4.1.1 deste ato convocatório.

7.1.1. Os preços unitários das propostas não poderão ultrapassar os preços unitários estimados previstos no item 2 do Termo de Referência, anexo I deste ato convocatório.

7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

a) A indicação da razão social da proponente, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto do presente processo de contratação direta. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa do processo de contratação direta, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.

b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste ato convocatório, por ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.

d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente responsável pela condução do processo proceder às correções necessárias.

e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.

f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;

g) A proposta de preços terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os

números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

7.2. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.2.1. Contiver vícios insanáveis;

7.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.0. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e será solicitado documentos de habilitação.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a proponente comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA DE **SOBRAL**

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.0 – DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

9.3. Demais regras sobre liquidação e pagamento constam no Termo de Referência, anexo I deste ato convocatório.

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

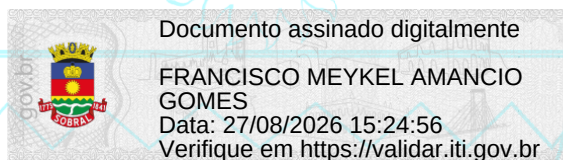
10.1. Poderá a **Secretaria Municipal da Saúde** revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente ato convocatório, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

Sobral-CE, data da última assinatura eletrônica.



Francisco Meykel Amancio Gomes
Ordenador de despesas

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF / Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

1. DO OBJETO: Aquisição de empilhadeira elétrica patolada para utilização nas atividades de armazenamento, movimentação e organização de medicamentos e demais insumos no âmbito da Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID./MEDIDA	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Empilhadeira elétrica patolada, nova e sem uso, com capacidade nominal de carga mínima de 1.600 kg, altura de elevação dos garfos de, no mínimo, 4.500 mm, tração e elevação elétricas, operação por timão, equipada com bateria recarregável e carregador compatível, sistema de frenagem, botão de emergência, dispositivo de proteção contra esmagamento do operador, buzina ou sinal sonoro, indicador de carga da bateria e demais dispositivos de segurança aplicáveis. O equipamento deverá ser entregue completamente montado, testado e em pleno funcionamento, acompanhado de bateria, carregador e manual de operação em língua portuguesa.	UNIDADE	01	R\$ 61.283,69	R\$ 61.283,69

2.1 Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. Para o objeto do presente processo de contratação direta a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados na forma da Lei, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, e, às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007.

2.5. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS PRODUTOS:

2.5.1. Empilhadeira elétrica patolada, nova e sem uso, com capacidade nominal de carga mínima de 1.600 kg e altura de elevação dos garfos de, no mínimo, 4.500 mm.

2.5.2. O equipamento deverá possuir tração e elevação elétricas, operação por timão, bateria recarregável e carregador compatível.

2.5.3. Deverá possuir sistema de frenagem, botão de emergência, dispositivo de proteção contra esmagamento do operador, buzina ou sinal sonoro, indicador de carga da bateria e demais dispositivos de segurança aplicáveis.

2.5.4. O equipamento deverá ser entregue completamente montado, testado e em pleno funcionamento, acompanhado de bateria, carregador e manual de operação em língua portuguesa.

2.6. NATUREZA DO OBJETO

2.6.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal Nº 2.745, de 03 de setembro de 2021.

2.6.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada inicialmente no documento de formalização da demanda e em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 3737/2025, Decreto Municipal nº 3.219 de 26 de julho de 2023, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

4.3. O objeto da contratação pretendida no presente Termo de Referência **não consta no Plano de Contratações Anual – PCA 2026**, tendo em vista que a necessidade de aquisição surgiu de forma superveniente e não previsível à época da elaboração do referido planejamento, em razão da avaria do equipamento anteriormente utilizado pela Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, circunstância que comprometeu as atividades de movimentação, elevação, organização e armazenamento de pallets contendo medicamentos e demais insumos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, a ser disponibilizado na forma previsto no art. 54, § 3º da Lei 14.133/21 com base no Acórdão TCU nº. 2273/2024.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, a ser disponibilizado na forma previsto no art. 54, § 3º da Lei 14.133/21 com base no Acórdão TCU nº. 2273/2024.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto contratual é de **10 (dez) dias corridos**, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Condições de Entrega/Execução

7.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF do Município de Sobral**, em horário previamente definido pela Administração.

7.2.2. A quantidade ou o prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do CONTRATANTE, devendo o CONTRATADO ser informado de forma antecipada.

7.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o CONTRATADO deverá comunicar as razões respectivas previamente, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.3.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2.4. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do fornecimento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados ao equipamento até seu efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

7.3. Da Garantia

7.3.1. O prazo de garantia do bem objeto da contratação é aquele estabelecido pela Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante ou fornecedor.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,

com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

9.1.1. Os produtos serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, no prazo de 05 (cinco) dias, pela fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se refere a parcela a ser paga.

9.1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única entrega de produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.1.5. Os produtos serão recebidos **DEFINITIVAMENTE** no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

9.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na

execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

9.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos fornecidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

9.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, e após recebimento definitivo, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou mediante documentação solicitada à empresa contratada.

9.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,



para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.3.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, preferencialmente no Banco Santander.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Antecipação de pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

10.1. O processo de contratação direta será realizado por **dispensa de licitação em razão do valor**, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.737/2025, do tipo **MENOR PREÇO**, com a forma de fornecimento **INTEGRAL**.

10.2. Serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da proponente de executar o objeto, conforme a seguir:

10.2.1. Habilitação Jurídica:

10.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do proponente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do proponente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.8. Caso o proponente seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.2.9. Declaração da proponente em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

10.2.2.10. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o caso;

10.2.2.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.2.2.11.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.2.11.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os proponentes remanescentes, por ordem de classificação.

10.2.2.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do proponente melhor classificado.

10.2.3 - Qualificação Econômico-financeira:

10.2.3.1. No caso de pessoa física, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do proponente, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

10.2.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971.

10.2.3.3. Na ausência da certidão negativa, a proponente em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do proponente em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

10.2.3.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

10.2.3.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

10.2.4. Qualificação Técnico-operacional

10.2.4.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do presente processo de contratação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidões fornecidas(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

10.2.4.2. Para fins da comprovação da capacidade técnico-operacional da proponente o(s) atestado(s) ou certidões deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) compatível(is) ao objeto licitado;

10.2.4.3. Fica facultado aos proponentes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove o fornecimento objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior;

10.2.4.4. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os produtos, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

10.2.4.5. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do agente responsável pela condução do processo de contratação, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 64 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 3.213/2023.

10.2.4.6. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

10.3. Nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a presente justificativa para dispensa parcial da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira nos autos da contratação direta por dispensa de licitação.

10.3.1. Trata-se de contratação cujo valor encontra-se dentro dos limites legais atualizados para a dispensa de licitação em razão do valor, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto se revela de baixa complexidade técnica, reduzido risco contratual e impacto financeiro limitado, não exigindo comprovação plena de todos os requisitos típicos de habilitação em licitações tradicionais.

10.3.2. Ademais, o risco à Administração é mitigado pela natureza da contratação, seja por envolver fornecimento pontual de bem comum, seja pela limitação do valor envolvido e pela possibilidade de imediata resposta corretiva em caso de inadimplemento. Nessas hipóteses, a exigência completa da documentação pode representar ônus desproporcional à efetiva proteção do interesse público.

10.3.3. Assim, com fundamento no princípio da razoabilidade, da eficiência administrativa e do formalismo moderado, em conformidade com o previsto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º, art. 71 do Decreto Municipal nº 3.737/2025, a Administração restringirá a exigência de habilitação à documentação estritamente necessária para garantir a idoneidade do contratado e a regularidade mínima da relação contratual.

10.3.4. A adoção desta medida está em consonância com os princípios da proporcionalidade, economicidade, interesse público e eficiência, assegurando a lisura do procedimento sem onerar desnecessariamente o trâmite administrativo.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 61.283,69 (Sessenta e um mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos).**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos desta secretaria/órgão, com as seguintes dotações:

Órgão	Função, subfunção, Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	
0701	10.303.0037.1620	44.90.52.00	2.601.0000.00	Federal

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. As obrigações do Contratante estão estabelecidas na Minuta do Contrato.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. As obrigações do Contratante estão estabelecidas na Minuta do Contrato.

15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I.1 – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR



ANEXO I.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas

Número do processo: P470315/2026.

1.1 Problema a ser resolvido

A Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Sobral – CAF encontra-se com necessidade de equipamento adequado para a movimentação, elevação e armazenamento de pallets contendo medicamentos e demais insumos, em razão da avaria do equipamento anteriormente utilizado pela unidade.

A indisponibilidade desse equipamento compromete a adequada utilização da estrutura de armazenamento existente, composta por porta-pallets de elevada altura, com níveis que alcançam, em média, 5 metros, dificultando o acesso aos níveis superiores e o aproveitamento eficiente da capacidade de armazenamento da unidade.

O problema a ser solucionado consiste, portanto, na necessidade de restabelecer condições adequadas e seguras para a movimentação vertical e horizontal dos pallets, reduzindo os riscos de acidentes envolvendo servidores e cargas, evitando possíveis avarias nos medicamentos e insumos armazenados e assegurando maior eficiência às operações logísticas desenvolvidas pela Central de Abastecimento Farmacêutico.

2. Descrição da necessidade

A Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, dentre outras atribuições, é responsável por assegurar o adequado abastecimento de medicamentos e demais insumos necessários ao funcionamento da rede municipal de saúde, por meio da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, unidade responsável pelo recebimento, armazenamento, organização, movimentação e distribuição desses materiais.

A necessidade da aquisição de 01 (uma) empilhadeira elétrica patolada permitirá atender à Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Sobral, possibilitando a adequada movimentação, elevação, organização e armazenamento de pallets contendo medicamentos e demais insumos. A contratação tem por finalidade restabelecer a capacidade operacional da unidade, comprometida em razão da avaria do equipamento anteriormente utilizado, proporcionando maior segurança e eficiência nas operações de armazenagem, melhor aproveitamento da estrutura vertical dos porta-pallets, redução dos riscos de acidentes e de avarias às cargas e melhores condições para organização e conservação dos produtos armazenados.

A ausência da aquisição poderá ocasionar, no curto prazo, dificuldades na movimentação, elevação e acomodação dos pallets nos níveis superiores dos porta-pallets, comprometendo a organização do estoque, o aproveitamento adequado da capacidade de armazenamento, a segurança dos servidores e a integridade dos medicamentos e demais insumos.

No longo prazo, a não aquisição do equipamento poderá ocasionar limitações na capacidade operacional da Central de Abastecimento Farmacêutico, inadequado aproveitamento da estrutura física existente, aumento dos riscos de acidentes e avarias, dificuldades na manutenção das condições adequadas de armazenamento e possíveis impactos na eficiência do abastecimento das unidades da rede municipal de saúde.

O material solicitado será destinado a atender à Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Sobral – CAF, que desenvolve atividades de recebimento, conferência, movimentação, organização, armazenamento, controle e distribuição de medicamentos e demais insumos destinados à rede municipal de saúde.

A empilhadeira elétrica patolada é necessária devido à existência de estrutura de armazenamento composta por porta-pallets de elevada altura, com níveis que alcançam, em média, 5 metros, sendo necessário equipamento apropriado para realizar de maneira segura e eficiente a movimentação vertical e horizontal dos pallets.

A não aquisição implicará dificuldades na correta utilização dos níveis superiores dos porta-pallets, redução da capacidade efetiva de armazenamento, aumento dos riscos de acidentes envolvendo servidores e cargas, possibilidade de avarias nos medicamentos e demais insumos e prejuízos à organização e à eficiência das operações logísticas da Central de Abastecimento Farmacêutico.

2.1. Previsão no plano de contratações anual

A contratação aqui pretendida **não foi inicialmente contemplada no Plano de Contratações Anual do Município de Sobral – CE, exercício de 2026**, tendo em vista que a necessidade do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar foi identificada em razão de circunstância superveniente, decorrente da **avaria do equipamento anteriormente utilizado pela Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF**.

A indisponibilidade do equipamento comprometeu as atividades de movimentação, elevação, organização e armazenamento de pallets contendo medicamentos e demais insumos, tornando necessária a adoção de providências para aquisição de **empilhadeira elétrica patolada**, com a finalidade de restabelecer a capacidade operacional da unidade e garantir a adequada utilização da estrutura de porta-pallets existente.

Dessa forma, considerando a necessidade superveniente, a relevância da demanda e sua aderência ao interesse público, justifica-se a inclusão da presente contratação no **Plano de Contratações Anual – PCA 2026**, observados os mecanismos de controle, planejamento e transparência previstos na legislação vigente.

3. Área requisitante

SETOR REQUISITANTE	RESPONSÁVEL PELO SETOR
Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF	Nome: Liziane Melo Carneiro Matrícula: 50181 E-mail: lizianemelo@sobral.ce.gov.br

4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1. O processo de aquisição do objeto do presente estudo técnico preliminar deverá ser de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 3.215, 3.218, e 3.219, de 26/07/2023, Decreto Municipal nº 3737/2025 e as demais normas vigentes aplicáveis às contratações públicas.

4.2. Natureza: Fornecimento não continuado de material permanente.

4.3. Para o fornecimento do produto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Do fornecimento do produto:

O fornecimento do produto contratado será por **ordem de compra**, com prazo de entrega de **10 (dez) dias corridos** a partir do seu recebimento, em local a ser definido e informado previamente pela Administração.

4.5. Execução: Prazo para recebimento dos produtos, bem como critérios de liquidação e pagamento serão detalhados no Termo de Referência.

4.6. A vigência inicial do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que seja comprovada a sua vantajosidade e que o produto tenha sido fornecido com eficiência e qualidade. O contrato deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência Municipal, Diário Oficial do Município e, conforme o caso, em outros meios de publicação necessários.

4.7. Procedimentos e rotinas de execução serão detalhados no Termo de Referência.

4.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

4.9. A proposta da(s) interessada(s) deverá(ão) ser redigidas em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela proponente ou seu representante legal.

4.10. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação da proponente, a serem especificados no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. Da subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Levantamento de mercado

5.1. O objetivo deste levantamento é identificar e analisar as alternativas disponíveis para auxiliar os órgãos/unidades orçamentárias da Prefeitura do Município de Sobral no fornecimento e/ou execução dos serviços objeto deste ETP, além de justificar a escolha da solução mais adequada.

5.2. Em análise ao mercado, considerando as características da necessidade apresentada pela **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF** e as propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo, foram identificadas **02 (duas) alternativas** capazes de suprir a necessidade, conforme a seguir:

Solução 1

Solução 1 – Aquisição de empilhadeira elétrica patolada nova	
Vantagens	Desvantagens
• disponibilidade permanente do equipamento para utilização pela CAF; • autonomia para realização das atividades de movimentação, elevação e armazenamento de pallets; • incorporação do equipamento ao patrimônio público; possibilidade de utilização durante toda a sua vida útil; e • atendimento imediato às necessidades operacionais da unidade.	• necessidade de maior desembolso inicial para aquisição; • responsabilidade da Administração pela manutenção do equipamento após o período de garantia; e • necessidade de adequada gestão patrimonial e manutenção preventiva.

Solução 2

Solução 2 – Locação de empilhadeira elétrica patolada	
Vantagens	Desvantagens
• menor necessidade de investimento inicial; possibilidade de previsão de manutenção do equipamento pela empresa contratada; e • possibilidade de substituição do equipamento em caso de	• geração de despesa recorrente durante o período de utilização; • ausência de incorporação do equipamento ao patrimônio municipal; • dependência da contratada para



indisponibilidade, conforme condições contratuais.	continuidade da disponibilização do equipamento; e possibilidade de maior custo acumulado em situações de utilização permanente e de longo prazo.
--	---

5.3 Análise Comparativa de Soluções:

Nº	SOLUÇÃO	CUSTO INICIAL	PRAZO DE IMPLANTAÇÃO	QUALIDADE	SUSTENTABILIDADE E LONGO PRAZO	FLEXIBILIDADE
S-01	Aquisição de empilhadeira elétrica patolada nova	ALTO	CURTO	ALTA	ALTA	ALTA
S-02	Locação de empilhadeira elétrica patolada	MÉDIO	CURTO	ALTA	MÉDIA	MÉDIA

A Solução 1 – Aquisição de empilhadeira elétrica patolada nova apresenta maior custo inicial, porém proporciona disponibilidade permanente do equipamento, incorporação ao patrimônio público, autonomia operacional da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e possibilidade de utilização durante toda a vida útil do bem.

A Solução 2 – Locação de empilhadeira elétrica patolada apresenta menor investimento inicial, entretanto gera despesa recorrente durante todo o período de utilização, não resulta na incorporação do equipamento ao patrimônio municipal e mantém a Administração dependente da continuidade da relação contratual para utilização do equipamento.

5.4 Justificativa da Escolha da Solução

Após análise das alternativas, a solução mais recomendada é a aquisição de 01 (uma) empilhadeira elétrica patolada nova.

Tal opção promove o atendimento das necessidades descritas, tendo em vista que proporcionará à Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF disponibilidade permanente do equipamento para realização das atividades de movimentação, elevação, organização e armazenamento de pallets contendo medicamentos e demais insumos.

Essa alternativa de contratação se destaca por ser a solução mais completa e viável para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, além de oferecer maior autonomia operacional, incorporação do equipamento ao patrimônio público, utilização durante sua vida útil e redução da dependência de contratações recorrentes para locação do equipamento.

Considerando a necessidade permanente de utilização da empilhadeira nas atividades desenvolvidas pela CAF, a aquisição mostra-se mais adequada sob os aspectos operacionais e econômicos a médio e longo prazo.

5.5. Alternativas para a regularização da contratação

5.5.1. Processo de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do Art. 72 e inciso II, Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 122 ao 131 do Decreto Municipal nº 3737/2025.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

6.1 A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas necessidades não contínuas da **Secretaria Municipal da Saúde de Sobral**, por meio da **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF**, garantindo conformidade com a legislação, eficiência na execução contratual e consecução do interesse público envolvido, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Empilhadeira elétrica patolada, nova e sem uso, com capacidade nominal de carga mínima de 1.600 kg, altura de elevação dos garfos de, no mínimo, 4.500 mm, tração e elevação elétricas, operação por timão, equipada com bateria recarregável e carregador compatível, sistema de frenagem, botão de emergência, dispositivo de proteção contra esmagamento do operador, buzina ou sinal sonoro, indicador de carga da bateria e demais dispositivos de segurança aplicáveis. O equipamento deverá ser entregue completamente montado, testado e em pleno funcionamento, acompanhado de bateria, carregador e manual de operação em língua portuguesa.	UNIDADE	01

A estimativa do quantitativo deste processo é justificada com base na necessidade de substituição do equipamento anteriormente utilizado pela Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, atualmente indisponível em razão de avaria, sendo necessária a aquisição de 01 (uma) empilhadeira elétrica patolada para restabelecer a capacidade operacional da unidade nas atividades de movimentação, elevação, organização e armazenamento de pallets contendo medicamentos e demais insumos.

Considerando tratar-se de aquisição pontual de material permanente, não há consumo periódico que justifique a utilização de média histórica de quantitativos adquiridos ou liquidados.

6.2.2. Memória de cálculo

A quantidade estimada foi definida a partir da necessidade efetivamente identificada pela unidade requisitante, conforme demonstrado a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Média da quantidade liquidada	Quantidade necessária
1	Empilhadeira elétrica patolada, nova e sem uso, com capacidade nominal de carga mínima de 1.600 kg, altura de elevação dos garfos de, no mínimo, 4.500 mm, tração e elevação elétricas, operação por timão, equipada com bateria recarregável e carregador compatível, sistema de frenagem, botão de emergência, dispositivo de proteção contra esmagamento do operador, buzina ou sinal sonoro, indicador de carga da bateria e demais dispositivos de segurança aplicáveis. O equipamento deverá ser entregue completamente montado, testado e em pleno funcionamento, acompanhado de bateria, carregador e manual de operação em língua portuguesa.	UNIDADE	NÃO SE APLICA	01

6.2.3. Locais onde serão utilizados:



PREFEITURA DE SOBRAL

ITEM	LOCAL ONDE SERÁ UTILIZADO	QTDE
1	Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Sobral – CAF	01
TOTAL		01

7. Estimativa do valor da contratação

7.1. As unidades de medida de cada item da contratação, a quantidade estimada dos bens e o valor estimado na contratação baseou-se nos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei 14.133/2021, bem como no art. 19 do Decreto Municipal nº 3737/2025, de forma que a mesma também poderá ser utilizada para fins de elaboração do Termo de Referência. As memórias de cálculo e documentos que lhe deram suporte, constam em anexo a este ETP, bem como as devidas justificativas.

7.2. Referência de preços:





PREFEITURA DE SOBRAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PROponente	VALOR UNIT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Empilhadeira elétrica patolada, nova e sem uso, com capacidade nominal de carga mínima de 1.600 kg, altura de elevação dos garfos de, no mínimo, 4.500 mm, tração e elevação elétricas, operação por timão, equipada com bateria recarregável e carregador compatível, sistema de frenagem, botão de emergência, dispositivo de proteção contra esmagamento do operador, buzina ou sinal sonoro, indicador de carga da bateria e demais dispositivos de segurança aplicáveis. O equipamento deverá ser entregue completamente montado, testado e em pleno funcionamento, acompanhado de bateria, carregador e manual de operação em língua portuguesa.	UNIDADE	01	LINS INSPECAO, MANUTENCAO, CONSERVACAO, REPARO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 28.088.830/0001-31	R\$ 57.951,06	R\$ 61.283,69	R\$ 61.283,69
				PANAMA LOGISTICA - COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA – CNPJ Nº 21.258.654/0001-90	R\$ 79.000,00		
				FORZA BR INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 13.305.170/0001-26	R\$ 46.900,00		

7.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 61.283,69 (Sessenta e um mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos)**.

8. Descrição da solução como um todo considerando todo o ciclo de vida do objeto

A solução especificada refere-se à aquisição de 01 (uma) empilhadeira elétrica patolada, nova e sem uso, destinada à Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF do Município de Sobral, através da contratação direta via dispensa de licitação, tendo em vista as características do objeto e o preço médio que se encontra dentro do limite previsto no inciso II, Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

9.1. Justificativa para o não parcelamento em itens

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos da alínea “b”, inciso V e § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, neste caso, demonstra-se técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo do processo de contratação.

A contratação refere-se à aquisição de 01 (uma) empilhadeira elétrica patolada, tratando-se de bem único, cuja divisão não se mostra técnica ou funcionalmente possível, uma vez que o equipamento e seus componentes constituem uma solução integrada destinada ao atendimento da necessidade da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF.

Dessa forma, a contratação será realizada por item único, visando assegurar a integridade, a funcionalidade e a plena compatibilidade do equipamento, sem prejuízo à competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

A contratação para **aquisição de 01 (uma) empilhadeira elétrica patolada** tem como objetivo proporcionar condições adequadas, seguras e eficientes para a movimentação,

elevação, organização e armazenamento de pallets contendo medicamentos e demais insumos na **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF do Município de Sobral**.

Os resultados esperados abrangem o restabelecimento da capacidade operacional da unidade, o melhor aproveitamento da estrutura vertical de armazenamento existente, a melhoria das condições de segurança das operações e a preservação da integridade dos produtos armazenados.

10.2. A seguir, detalham-se os resultados pretendidos com a contratação:

- a) restabelecer a capacidade operacional da CAF para movimentação e elevação de pallets;
- b) possibilitar o acesso seguro aos níveis superiores dos porta-pallets, que alcançam, em média, 5 metros de altura;
- c) otimizar o aproveitamento do espaço físico e da capacidade de armazenamento disponível;
- d) proporcionar maior segurança aos servidores envolvidos nas atividades de movimentação de cargas;
- e) reduzir os riscos de acidentes e de avarias em medicamentos e demais insumos;
- f) melhorar a organização e a eficiência das operações logísticas de recebimento, movimentação, armazenamento e distribuição;
- g) contribuir para a adequada conservação e integridade dos medicamentos e insumos armazenados; e
- h) contribuir para a regularidade e eficiência do abastecimento das unidades da rede municipal de saúde.

11. Providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato

11.1. Para garantir que contratação seja realizada de forma eficiente, segura e dentro da legalidade, a Administração Pública deve adotar uma série de providências antes da celebração do contrato.

11.2. A seguir, estão as principais etapas e ações a serem realizadas:

- a) Elaboração, aprovação e conclusão dos demais atos do processo de planejamento da contratação;
- b) Verificação da previsão e adequação orçamentária;
- c) Publicação do aviso de contratação direta;
- d) Resultado da dispensa;
- e) Análise do setor competente aos processos de contratações;
- f) Análise e parecer do órgão ou assessoria jurídica;
- g) Autorização e convocação para assinatura do termo contratual.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Para esta solução não há contratações correlatas nem interdependentes que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

13.1. A contratação para **aquisição de 01 (uma) empilhadeira elétrica patolada** não apresenta impactos ambientais relevantes durante sua utilização regular. Entretanto, considerando que o equipamento utiliza bateria recarregável, poderão ocorrer impactos decorrentes da geração e do descarte de resíduos ao final da vida útil da bateria, bem como

de embalagens e demais materiais utilizados no acondicionamento e transporte do equipamento.

13.2. Ações mitigadoras e/ou preventivas:

A contratada deverá observar os critérios e as políticas de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente e nos regulamentos aplicáveis, especialmente quanto à adequada destinação dos resíduos decorrentes do fornecimento.

As baterias, componentes eletroeletrônicos e demais materiais que eventualmente necessitem de descarte deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis, evitando-se descarte irregular e possíveis danos ao meio ambiente.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

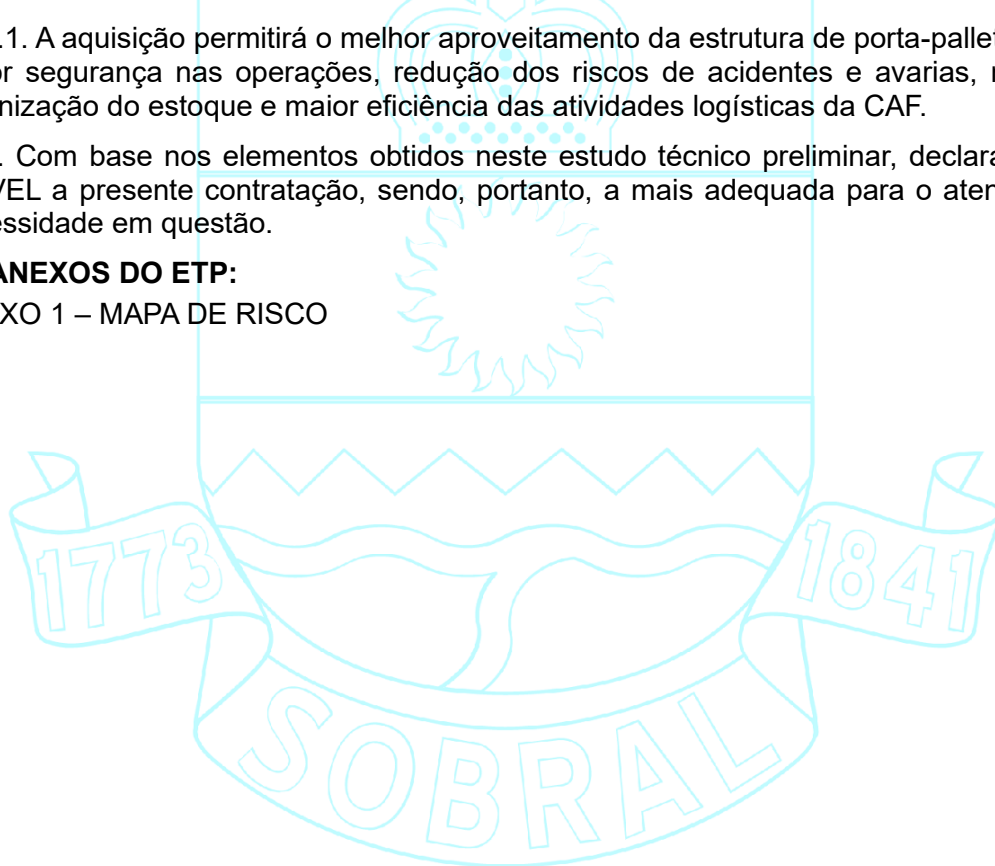
14.1. A contratação para **aquisição de 01 (uma) empilhadeira elétrica patolada** é uma medida necessária para a **Secretaria Municipal da Saúde de Sobral**, por meio da **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF**, tendo em vista a necessidade de restabelecer condições adequadas para a movimentação, elevação, organização e armazenamento de pallets contendo medicamentos e demais insumos.

14.1.1. A aquisição permitirá o melhor aproveitamento da estrutura de porta-pallets existente, maior segurança nas operações, redução dos riscos de acidentes e avarias, melhoria da organização do estoque e maior eficiência das atividades logísticas da CAF.

14.2. Com base nos elementos obtidos neste estudo técnico preliminar, declaramos que é VIÁVEL a presente contratação, sendo, portanto, a mais adequada para o atendimento da necessidade em questão.

15. ANEXOS DO ETP:

ANEXO 1 – MAPA DE RISCO





PREFEITURA DE SOBRAL

ANEXO 1 - MAPA DE RISCOS

OBJETO: Aquisição de empilhadeira elétrica patolada para utilização nas atividades de armazenamento, movimentação e organização de medicamentos e demais insumos no âmbito da Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Sobral.

1. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
ETAPA:	1.1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, tipo de área por ambiente, quantidade e prazo de início.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Havendo erro, devolver para complementação das informações.	
RESPONSÁVEL	DEMANDANTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
ETAPA:	1.2 CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.	
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
ETAPA:	1.3. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES		
RISCO:	Ausência de ETP ou Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Processo de contratação fracassado, deserto ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no §§ 1º e 2º, Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.219/2023.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares	
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
2. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO			
ETAPA:	2.1. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO		
RISCO:	Ausência ou falha na elaboração de Termo de Referência e/ou Projeto Básico		
DANO:	Processo de contratação fracassado, deserto ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO: Alto



PREFEITURA DE SOBRAL

AÇÃO PREVENTIVA:		Elaborar lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos	
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.219/2023.	
RESPONSÁVEL		EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO / SETOR TÉCNICO COMPETENTE	
ETAPA:	2.2. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência da aprovação do Termo de Referência e/ou Projeto Básico		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:		Adoção de lista de verificação com item de aprovação do Termo de Referência e/ou Projeto Básico	
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Encaminhar ao requerente e à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência e/ou Projeto Básico	
RESPONSÁVEL		REQUERENTE E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO	
3. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
ETAPA:	3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de autorização superior para a contratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:		Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para contratação".	
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade máxima.	
RESPONSÁVEL		AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO	
ETAPA:	3.2. ELABORAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA		
RISCO:	Restrição da competitividade		
DANO:	Retardamento, anulação ou revogação do processo		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar ato convocatório padrão. Verificação da conformidade do processo pela assessoria jurídica.	
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades.	
RESPONSÁVEL		EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO	
ETAPA:	3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de aprovação do aviso de contratação direta pelo setor jurídico		



PREFEITURA DE SOBRAL

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:		Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação do aviso de contratação direta pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.		
RESPONSÁVEL		ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
ETAPA:	3.4. PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA			
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal.			
DANO:	Ausência de publicação do aviso de contratação direta.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação do aviso de contratação direta" pelo setor competente.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		
RESPONSÁVEL		AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
ETAPA:	3.5. PROCESSAMENTO E RESULTADO DO PROCESSO			
RISCO:	Julgamento desvinculado do ato convocatório.			
DANO:	Questionamentos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação do processo de contratação.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito Provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Evitar julgamento monocrático, priorizar julgamento pelo colegiado, apoiados por equipe técnica e jurídica.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Responder os questionamentos apoiados por equipe técnica e jurídica.		
RESPONSÁVEL		AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
ETAPA:	3.6. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO			
RISCO:	Adjudicação/Homologação para proponente que não ofertou a proposta mais vantajosa.			
DANO:	Questionamentos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação do processo de contratação e/ou problemas na gestão do contrato.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Atentar se todos os requisitos do Termo de Referência ou Projeto básico e aviso de contratação direta foram plenamente atendidos pela primeira colocada.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação da Adjudicação/Homologação para posterior assinatura da autoridade máxima.		
RESPONSÁVEL		AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO (ORDENADOR DE DESPESAS)		



PREFEITURA DE SOBRAL

4. MAPA DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO			
ETAPA:	4.1. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Recusa de assinatura		
DANO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Garantir na fase habilitatória que a proponente selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessárias à execução do objeto.	
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Convocar remanescente.	
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS / ORDENADOR DE DESPESAS	
ETAPA:	4.2. PUBLICAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil		
DANO:	Descumprimento de formalidade legal		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Baixa
AÇÃO PREVENTIVA:		Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação do contrato".	
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.	
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS / ORDENADOR DE DESPESAS	
ETAPA:	4.3. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS		
RISCO:	Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.	
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Indicar gestor e fiscal capacitado	
RESPONSÁVEL		AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO	
ETAPA:	4.4. DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO		
RISCO:	Ausência de preposto da contratada.		
DANO:	Responsabilização direta da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO: Médio
AÇÃO PREVENTIVA:		Incluir cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.	
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.	



PREFEITURA DE SOBRAL

RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS	
ETAPA:	4.5. EXECUÇÃO DO OBJETO		
RISCO:	Execução em desacordo com o contrato; não pagamento de salários e benefícios correspondentes à CCT, não reposição de mão-de-obra ausente, não aplicação de material/serviço.		
DANO:	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Realizar avaliações periódicas dos produtos/serviços; adotar indicadores de níveis de desempenho; exigir, mensalmente, comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e sociais.	
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência, e efetivar pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacidade, assunção do contrato. Execução de garantia.	
RESPONSÁVEL		FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS	
ETAPA:	4.6. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Prorrogação não vantajosa		
DANO:	Prejuízo para o erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.	
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo contratação.	
RESPONSÁVEL		GESTOR DO CONTRATO	
ETAPA:	4.7. ALTERAÇÕES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.	
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento	
RESPONSÁVEL		GESTOR DO CONTRATO	
ETAPA:	4.8. REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO: Médio
AÇÃO PREVENTIVA:		Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de mão-de-obra (CCT) e materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.	
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a	



PREFEITURA DE SOBRAL

CONTINGÊNCIA:		maior. Negociar preços mais vantajosos	
RESPONSÁVEL		GESTOR DO CONTRATO	
ETAPA:	4.9. PAGAMENTO		
RISCO:	Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.		
DANO:	Responsabilização subsidiária.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO: Médio
AÇÃO PREVENTIVA:		Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos produtos/serviços, bem como dos encargos sociais.	
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.	
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	
ETAPA:	4.10. SANÇÕES		
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Estabelecer, conforme regulamento municipal, os ritos do processo administrativo.	
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Oferecer as garantias constitucionais à proponente/contratada acusada.	
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO JURÍDICA DO ÓRGÃO E GERÊNCIA DE PENALIDADES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO	
ETAPA:	4.11. ENCERRAMENTO DO CONTRATO		
RISCO:	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.		
DANO:	Prejuízo ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:		Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendência trabalhistas e ressarcimentos.	
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.	
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	

MATRIZ DE RISCO

PROBABILIDADE

90%	PRATICAMENTE CERTO					
70%	MUITO PROVÁVEL				3.5; 4.6; 4.7.	
50%	PROVÁVEL			3.3; 4.4; 4.8; 4.9.	1.1; 1.3; 2.1; 3.4; 3.6; 4.1; 4.5; 4.10.	



PREFEITURA DE SOBRAL

30% POUCO PROVÁVEL

10% RARO

	1.2; 2.2; 3.1; 4.2; 4.11.		3.2; 4.3.	

IMPACTO

MUITO

BAIXO

BAIXO

MÉDIO

ALTO

MUITO

ALTO

Legenda:



RISCO BAIXO

RISCO MÉDIO

RISCO ALTO





PREFEITURA DE SOBRAL

ANEXO II – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Representante:

Cargo:

E-mail:

Tel:

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licitação nº. _____, com o PREÇO GLOBAL de R\$ _____ (_____).

OBJETO: _____.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID./ MEDIDA	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01					
02					

VALOR GLOBAL: R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Prazo de Entrega: _____ (Conforme Termo de Referência).

A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.

_____/CE, XX de XXXXX de 202_.

Responsável Legal



PREFEITURA DE SOBRAL

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, POR INTERMÉDIO DO (A)

.....
.....

E

A Prefeitura do Município de Sobral-CE, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____, por intermédio do(a) [órgão contratante], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no D.O.M de [dia] de [mês] de [ano], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da contratada] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3737/2025 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº _____, Aviso de Contratação Direta nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID./ MEDIDA	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01					
02					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta nº _____;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. O prazo de execução do objeto será de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. Tratando-se de contratação de fornecimento não continuado de material permanente, com escopo predefinido, não se aplicam as prorrogações sucessivas previstas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período originalmente estipulado, independentemente da celebração de termo aditivo, sem prejuízo das providências cabíveis caso a não conclusão decorra de culpa do CONTRATADO, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida subcontratação do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do processo de contratação por Dispensa de Licitação nº __, Processo nº ____, que deu origem ao presente termo de contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços dos serviços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso exceda-se o prazo supracitado, os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGPM-FGV.

7.2. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$FATOR = \frac{I - I_0}{I_0}$$

R = FATOR x V, onde:

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

7.3. Havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme previsão legal, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12

(doze) meses da data do último reajuste realizado, tomando como base a variação do IGPM-FGV no período.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data do protocolo do requerimento.



8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste Contrato.

9.3. Entregar a empilhadeira elétrica patolada no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no local e horário previamente informados pelo CONTRATANTE.

9.4. Entregar o equipamento **novo e sem uso, completamente montado, testado e em pleno funcionamento**, acompanhado de bateria recarregável, carregador compatível, manual de operação em língua portuguesa e demais componentes, acessórios e documentos necessários à sua adequada utilização.

9.5. Garantir que o equipamento entregue atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade nominal de carga, altura de elevação, sistemas de tração e elevação, dispositivos de segurança e demais características exigidas.

9.6. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, carga, descarga, seguro, montagem, testes e demais despesas necessárias à entrega do equipamento, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

9.7. Responsabilizar-se pela guarda, conservação, segurança e integridade do equipamento até o seu efetivo recebimento pelo CONTRATANTE, respondendo por eventuais perdas, avarias ou danos ocorridos durante o transporte, descarga ou entrega.

9.8. Comunicar previamente ao CONTRATANTE, caso não seja possível realizar a entrega na data estabelecida, as razões que impossibilitem o cumprimento do prazo, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas e aceitas pela Administração.

9.9. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o equipamento ou qualquer de seus componentes que apresentem vícios, defeitos, avarias, incorreções ou desconformidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, não sendo reduzida essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento da execução contratual pela Administração.

9.11. Prestar garantia do equipamento nos termos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável, sem prejuízo de eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante ou fornecedor.

9.12. Durante o período de garantia, prestar, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, a assistência necessária à correção dos vícios, defeitos ou falhas cobertas pela garantia,

providenciando, quando cabível, o reparo ou a substituição do equipamento ou de seus componentes.

9.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou por autoridade superior, bem como prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados relativamente ao fornecimento do objeto.

9.14. Comunicar ao fiscal do contrato, tempestivamente, qualquer ocorrência anormal relacionada ao fornecimento do objeto que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais.

9.15. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na contratação direta.

9.16. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os documentos necessários à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas no procedimento de contratação.

9.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e demais obrigações previstas na legislação aplicável, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE nem poderá onerar o objeto contratado.

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, ressalvadas as hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação.

9.19. Cumprir as normas de segurança aplicáveis ao transporte, descarga, montagem, testes e entrega do equipamento, adotando todas as medidas necessárias à proteção de seus empregados, agentes, servidores públicos e terceiros.

9.20. Utilizar, quando necessário à entrega, montagem ou realização de testes do equipamento, pessoal devidamente habilitado e capacitado para a execução das respectivas atividades.

9.21. Cumprir, durante a vigência contratual, quando aplicável, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação.

9.22. Comprovar, quando solicitado pelo fiscal do contrato e quando aplicável, o cumprimento das reservas de cargos previstas na legislação.

9.23. Guardar sigilo sobre todas as informações de que tiver conhecimento em decorrência da execução do contrato, quando sua natureza assim exigir.

9.24. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na contratação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.25. Não subcontratar o objeto contratual, salvo se houver autorização expressa em sentido diverso nos documentos que integram a contratação.

9.26. Cumprir, além das disposições da Lei nº 14.133/2021, as demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao fornecimento do equipamento e à execução das obrigações decorrentes deste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



10.1. As partes deverão observar e cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, relativamente aos dados pessoais a que tiverem acesso em decorrência do procedimento de contratação e da execução deste Contrato.

10.2. Os dados pessoais eventualmente acessados ou tratados em razão da contratação somente poderão ser utilizados para as finalidades relacionadas à formação, execução, fiscalização e cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, observados os princípios e as hipóteses legais previstos na LGPD.

10.3. É vedada a utilização, divulgação ou compartilhamento de dados pessoais obtidos em razão deste Contrato para finalidade diversa daquela que justificou o respectivo acesso, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

10.4. O CONTRATADO deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais eventualmente acessados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou tratamento inadequado ou ilícito.

10.5. O CONTRATADO deverá comunicar ao CONTRATANTE, tão logo tenha conhecimento, eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à execução deste Contrato, prestando as informações necessárias para adoção das providências cabíveis.

10.6. Encerrada a necessidade de tratamento dos dados pessoais decorrentes da contratação, o CONTRATADO deverá eliminá-los ou mantê-los somente nas hipóteses e pelos prazos autorizados pela legislação aplicável.

10.7. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, as informações e os esclarecimentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligências destinadas a verificar o cumprimento das disposições desta cláusula, devendo o CONTRATADO prestar as informações e apresentar os documentos pertinentes quando solicitado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 3737/2025.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo de vigência estipulado.

13.2. Caso as obrigações não sejam integralmente cumpridas no prazo estabelecido, a vigência será automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, hipótese em que a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma contratual, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade do CONTRATADO.

13.3. Quando a não conclusão do objeto no prazo estipulado decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará o CONTRATADO constituído em mora, sujeitando-se às sanções administrativas e demais consequências previstas neste Contrato e na legislação aplicável; e

13.3.2. poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato, adotando, nesse caso, as medidas admitidas em lei para assegurar o atendimento da necessidade administrativa.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como consensualmente, observados os requisitos legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção do contrato, desde que não restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado.

13.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a correspondente alteração subjetiva, observados os requisitos legais.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

13.6.3. das indenizações e multas eventualmente aplicáveis.

13.7. A extinção do contrato não constitui óbice ao reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, hipótese em que será concedida a indenização correspondente por meio de termo indenizatório, observada a legislação aplicável.

13.8. O CONTRATANTE poderá, ainda:

13.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, executar ou reter a garantia contratual, caso tenha sido exigida e prestada, observada a legislação aplicável; e

13.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos apurados, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, observada a legislação aplicável.

13.10. A extinção contratual observará os procedimentos e produzirá os efeitos previstos nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observados os limites e demais condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

14.3. As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto da contratação, devendo ser preservadas sua natureza e finalidade.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que devidamente justificadas e observados os requisitos legais aplicáveis.

14.5. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, submetido à prévia análise jurídica, quando exigível, ressalvados os casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.6. Os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Função, subfunção, Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	
0701	10.303.0037.1620	44.90.52.00	2.601.0000.00	Federal

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 3737/2025, demais regulamentos municipais e normas aplicáveis às contratações públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, Decreto Municipal nº 3737/2025 e, no Diário Oficial do Município de Sobral - CE.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sobral - CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE SOBRAL

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

